



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0707

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 1 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	02
DECRETOS	03
LEIS	03
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	04
RELATÓRIOS RGF	04

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ – MS e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO.

OBJETO: Este contrato de programa tem por objeto transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa ENGQUALI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2018 - Processo Administrativo nº 005/2018 — Contrato Administrativo nº 005/2018, realizada pelo CIDECO: Destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares (RSUD) - Classe II-A (não perigosos e não inertes), e reforma da edificação e vala do aterro consorciado a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. os serviços englobarão o transbordo e o transporte dos resíduos pela empresa desde os locais de transbordo estabelecidos em cada município até o aterro, bem como o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos a este edital. os serviços serão prestados em estrita conformidade com a licença de operação nº 490, expedida pelo IMASUL em 5 de dezembro de 2014, devendo ser observadas pela empresa todas as características, atividades, responsabilidades e condicionantes contidas na licença. caberá à empresa, exclusivamente, a responsabilidade pela art respectiva, bem como todos os custos decorrentes da responsabilidade técnica.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: O valor estimado de R\$ 76.272,20 (setenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jateí:

Na seguinte dotação orçamentária:

07- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ

07.019 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ

18.541.0017.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3390.41.00.00.00 – Contribuições

0255 – RED

1.00.000 - FONTE

PRAZO: Terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e Aristeu Pereira Nantes, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 28 de janeiro de 2020.

**PORTARIAS**

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre designação de servidor para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o afastamento do Secretário Municipal de Finanças em virtude de férias, conforme a Portaria de nº 015 de 21 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal RICARDO ALVES NOGUEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com autorização para realizar movimentações financeiras em contas vinculadas a Secretaria para qual foi designado.

Artigo 2º - Esta Portaria terá vigência do dia 13/01/2020 a 11/02/2020.

Artigo 3º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a proceder o pagamento das verbas inerentes ao símbolo DAS-1 ao servidor ora designado, durante a vigência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 13 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 21 de Janeiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 033, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Interrompe, no interesse do serviço, a Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 015/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o requerimento expresso deste servidor para interromper a Licença solicitada e, assim, retornar a sua respectiva função nesta Prefeitura;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper, no interesse do serviço, a prorrogação da Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, do servidor PAULO JOSE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, concedida através da Portaria nº 208 de 03 de Julho de 2018, com fundamento no

Artigo nº 116, da Lei Complementar (Municipal) nº 015, de 14 de Agosto de 2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 28 de Janeiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Licença-Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a servidora LOURDES FERNANDES ALVES NERES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe M, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, referente ao período aquisitivo de 16/10/1995 a 15/10/2000, a contar do dia 13/01/2020, devendo retornar às suas atividades funcionais no dia 12/04/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 13 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de Janeiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor ROBERTO JORGE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, referente ao período aquisitivo de 16/03/98 a 15/03/03, a contar do dia 10/12/2019, devendo retornar às suas atividades funcionais no dia 09/03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de Janeiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre Alteração de Lotação da Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação da servidora ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 13 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de Janeiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

DECRETO Nº 004/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre regulamentação da Lei complementar nº 62, de 26 de Dezembro de 2018, quanto a instituição de gratificação de função ao Operador de Máquinas e Auxiliar de Mecânico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o gozo de gratificação de funções dos servidores públicos do Município de Jateí/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para aclarar quaisquer dúvidas quanto ao recebimento da gratificação pelo exercício da função de Operador de Máquinas e Auxiliar Mecânico;

CONSIDERANDO que a gratificação fora instituída em razão das atividades especiais desempenhas em meio a zona rural;

CONSIDERANDO que a gratificação tem por objetivo prestigiar o servidor a manter em perfeitas condições as máquinas operadas;

CONSIDERANDO o princípio da primazia do interesse público sobre o particular, entre outros princípios basilares da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - A Gratificação de Operador de Máquinas e Auxiliar de Mecânico de que trata o artigo 1º da Lei Complementar n. 62 de 26.12.2018, na proporção de 20% (vinte por cento), deverá ser concedida sobre o vencimentos base do servidor público efetivo classificado como Operador de Máquinas, desde que, em efetivo exercício junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º A gratificação de que trata o caput somente será paga aos servidores em atividade em meio a zona rural do município, desempenhando suas atribuições inerentes ao cargo, designados por ato do Secretário Municipal.

§ 2º Caberá o Secretário Municipal a responsabilidade de comunicar por escrito, com antecedência de ao menos 10 (dez) dias do término do mês, à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos a relação dos servidores que

estiverem atendido os requisitos para o recebimento da gratificação.

§ 3º Os servidores designados por ato do Secretário Municipal para receber as gratificações de que trata o caput, deverão ser avaliados mensalmente, em especial em relação a manutenção e diligência quanto uso das máquinas sob sua responsabilidade.

§ 4º Caso a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou de Agricultura, constate qualquer anormalidade causado nas máquinas em razão do seu mau uso, o servidor responsável deixará de fazer jus a gratificação no mês subsequente até sua reabilitação junto ao Secretário Municipal.

§ 5º Do mesmo modo, o servidor deixará de fazer jus a gratificação, quando envolver em acidente, desde que, fique apurada a sua culpabilidade por ato do Secretário Municipal. Nesse caso, a suspensão da gratificação dar-se-á proporcionalmente no mês em que o sinistro ocorrer e perdurará, conforme o caso, enquanto o veículo sob sua responsabilidade estiver em conserto.

§ 6º O servidor também deixará de fazer jus a gratificação quando estiver em gozo de férias, licença, ou ainda, afastado de suas funções por qualquer motivo.

§ 7º Em razão da natureza da gratificação, o servidor deixará de fazer jus a gratificação mensal, em caso de falta injustificada ao serviço que prejudique a regularidade dos serviços desempenhados em meio a zona rural.

Art. 2º - A gratificação de que trata este Decreto, não se incorporará para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado, inclusive para fins de aposentadoria, bem como não serão utilizados para quaisquer cálculos que importem em acréscimo de outras vantagens pecuniárias.

Art. 3º - Em casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 29 de Janeiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## LEIS

LEI Nº 728/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação ao Centro Cultural Municipal de Jateí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “CENTRO CULTURAL MUNICIPAL JOSÉ JORGE LEITE” o Centro Cultural Municipal de Jateí/MS, situado a Av. Bernadete Santos Leite na sede do Município.

Art. 2º - Fica de responsabilidade do Poder Executivo Municipal confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 24 DE JANEIRO DE 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## RELATÓRIOS RGF

CAMARA MUNICIPAL DE JATEI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
em Reais														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.473,42	127.468,86	114.064,07	142.396,55	131.507,14	130.653,01	134.560,63	128.656,59	129.586,08	127.069,73	131.390,87	255.596,00	1.698.503,75	
Pessoal Ativo	145.473,42	127.468,86	114.064,07	142.396,55	131.507,14	130.653,01	134.560,63	128.656,59	129.586,08	127.069,73	131.390,87	255.596,00	1.698.503,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.506,96	108.056,02	108.962,56	109.209,01	112.513,67	111.262,23	115.168,95	109.259,01	110.228,50	108.368,58	112.033,29	217.350,85	1.402.070,13	
Obrigações Patronais	15.965,86	19.411,94	5.102,41	33.007,54	19.083,47	19.391,68	19.391,68	19.397,58	19.357,58	18.681,15	19.357,58	38.236,15	246.433,62	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	145.473,42	127.468,86	114.064,07	142.396,55	131.507,14	130.653,01	134.560,63	128.656,59	129.586,08	127.069,73	131.390,87	255.596,00	1.698.503,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (IIb)														1.698.503,75
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE A RCL										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)				38.472.358,01	-									
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)					-									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)				38.472.358,01	-									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (IIb)				1.698.503,75	4,41 %									
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)				2.308.341,48	6,00 %									
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)				2.192.924,41	5,70 %									
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40 %			2.077.507,33	5,40 %									
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE JATEI														
NOTAS:														

Emissão: 30/01/2020 09:12:28  
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

Page 1 de 2  
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE JATEI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019												
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												
em Reais												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL												
3º Quadrimestre de 2019												
Limite Máximo (a)			% DTP (b)		% Excedente (c) = (b - a)							
6,00 %			4,42 %		-1,58 %							

Emissão: 30/01/2020 09:12:28  
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

Page 2 de 2  
Homologado

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
		em Reais								
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	-0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	-0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	-0,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES *</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Emissão: 30/01/2020 09:14:28  
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.Page 1 de 1  
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		38.472.358,01
Receita Corrente Líquida Ajustada		38.472.358,01
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal DTP		1.698.503,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%		2.308.341,48
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70 %		2.192.924,41
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 5,40%		2.077.507,33
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00
		-0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Emissão: 30/01/2020 09:14:58  
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.Page 1 de 1  
Homologado